ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#  PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

 CNPJ: 97.228.126/0001-50 FONE: (055) 3236 1200

 AV. JOÃO ISIDORO, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**L e i n° 1026, de 02 de outubro de 2001**.

***"*ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 5º E 6º DA LEI Nº 1017, DE 07 DE AGOSTO DE 2001, INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Rogério Cassol Pires, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º- Fica alterada a redação dos artigos 5º e 6º da Lei nº 1017, de 07 de agosto de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A Central do Sistema será constituída por:

I – Advogado ou Contador, devidamente registrado em seu órgão profissional;

II – Dois técnicos de nível médio, devidamente registrados e seu órgão de classe, ***ou servidores com escolaridade de nível médio***.

Art. 6º - Para atender o funcionamento do Sistema de Controle Interno, ficam criados os seguintes cargos:

~~01 Coordenador:...........................................................Padrão 6.CC – 4 FG~~

~~02 Técnicos de Nível Médio~~ *~~ou~~*

*~~Servidores com escolaridade de nível médio~~*~~.........Padrão 5.CC – 3.FG”~~

 (***cargos extintos pela Lei nº 1437, de 20.07.2007.)***

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Em 02 de outubro de 2001

**Rogério Cassol Pires**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração